



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22, DE 18 DE ABRIL DE 2024

"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2924/2014, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVOTI."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.924/2014, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e sobre o Sistema Viário do Município de Ivoti, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2º O parcelamento do solo urbano é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, que poderá ser feita mediante loteamento, desmembramento, desdobro ou fracionamento de gleba, observadas as disposições desta Lei, que complementa a Lei Federal nº 6.766/1979 e a legislação estadual pertinente.

(...)

§ 3º Considera-se fracionamento de gleba a subdivisão de gleba urbana, em duas ou mais, sem finalidade de comercialização de lotes, sem características de empreendimento imobiliário, restando partes maiores de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), ou com a finalidade de subdividir áreas urbanas das rurais, sendo que as glebas resultantes de qualquer parcelamento devem ter garantido o seu acesso por vias existentes ou por servidão de passagem. A área mínima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) não se aplica para os casos de divisão de gleba com a finalidade de subdividir áreas urbanas das rurais. (...) (NR)

Art. 2º Fica incluído o Artigo 12-A na Lei Municipal nº 2.924/2014, de 8 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. O projeto de fracionamento de gleba deverá ser submetido ao órgão competente do Município, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de matrícula do Registro de Imóveis atualizada;



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) ART ou RRT devidamente registrada;
- c) Planta da Situação Existente e da Situação Proposta;
- d) Memorial Descritivo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Ofício Gabinete nº 97/2024

Ivoti, 18 de abril de 2024

Ao Senhor
Volnei Renato Gross
Presidente da Câmara de Vereadores
Ivoti/RS

Senhor(a) Presidente:

Por meio deste, encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores os Projetos de Lei 21, 22 e 23/2024 para apreciação e votação.

Diante disso, justificamos o encaminhamento dos Projetos de Lei acima citados pelo que segue:

Os Projetos de Lei tem por objetivo alterar dispositivos das Leis Municipais nº 2923/2014, que **"institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Ivoti"**, nº 2924/2014, que **"dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e sobre o Sistema Viário do Município de Ivoti"** e 2925/2014, que **"institui o Código de Obras do Município de Ivoti"**, realizando adequações necessárias ao quadro atual do Município.

De acordo com o Artigo 182 da Constituição Federal, é atribuição dos Municípios a definição sua política de desenvolvimento urbano com vistas ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, usando destas atribuições e garantindo o processo de participação da população.

As adequações propostas foram motivadas por um processo de ampla discussão, através do Conselho Municipal de Plano Diretor e Urbanismo, bem como a através da realização de Audiências Públicas, com participação da comunidade em geral, avaliando os impacto da legislação, a realidade e a dinâmica do Município, na busca de soluções, consolidando uma nova concepção do processo de desenvolvimento, fundamental para o surgimento de uma cidade mais justa, democrática e ambientalmente sustentável.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atenciosamente,

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 18 de Abril de 2024 às 14:27:44